PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 048/2021

Autoriza a criação de Programa Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Fernanda Garcia Sardanha, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o programa municipal “Transporte Social”, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O objetivo do presente programa é prestar auxílio as pessoas que recebam ou solicitem benefícios previdenciários, bem como seus acompanhantes, no deslocamento necessário para realização de perícias, entrevistas e ou audiências junto as agências e postos da Previdência Social e órgãos judiciários e administrativos do governo federal e estadual.

Art. 3º O referido auxílio será prestado as pessoas que não possuam condições financeiras de arcar com o respectivo deslocamento.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias através de decreto.

Art. 5º A presente lei contará com recursos próprios, suplementados caso necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 30 de outubro de 2021.

ENÉAS JEFERSON MELNISK
Vereador – PSD

IRINEU MACUCO
Vereador – PSB

OSVALDO KOTRYK
(“PARAFUSO”)
Vereador – PSB

OMAR PICHETH NETO
Vereador – PROS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Todos sabemos que há um grande número de pessoas que precisam se deslocar a outras cidades para a realização de perícias para a Previdência Social sem condições de arcar com o deslocamento.

Além de perícias também é necessário o deslocamento para audiências em órgãos judiciários e administrativos, como a Receita Federal e Previdência do Estado. Tal fato é agravado pela condição de quem precisa se deslocar, muitas vezes portador de doenças que lhe causam sofrimento no deslocamento ou de necessidades especiais.

Saliente-se que a falta de comparecimento em uma perícia ou audiência, muitas vezes marcada em local que fica há mais de 150 km de distância, causa prejuízos irremediáveis com a cessação ou não concessão do benefício.

Por outro lado, o Município precisa de subsídios para que seja autorizado o transporte, como autorização legislativa, bem como em que condições ocorrerá. Assim, se faz necessário a aprovação do presente projeto com o intuito de auxiliar e proteger referidas pessoas, muitas vezes sem condições de arcar com o transporte.

Sala de Sessões, 30 de outubro de 2021.

ENÉAS JEFERSON MELNISK
Vereador – PSD

IRINEU MACUCO
Vereador – PSB

OSVALDO KOTRYK
(“PARAFUSO”)
Vereador – PSB

OMAR PICHETH NETO
Vereador – PROS